

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 - Tel: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO N° 242/2024

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Vinícius Brandão de Queiróz, portador da cédula de identidade RG nº 45.***.***-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 376.***.***-27 e, de outro lado, MULTITEC EXTINTORES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 15.379.636/0001-63, localizada à Av. Clara Gianotti de Souza, nº 2005, Galpão 1, Vila Nova Ribeira, Registro/SP, com CEP 11900-000, Tel. (13) 3821-3197, e-mail: adm@multitecextinores.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor Tiago Antonio Rama, portador da cédula de identidade RG nº 40.***.***-3 - SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.***.***-94, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, designado para assinatura do presente contrato oriundo do Proc. Admin. nº 6.942/2024, que é celebrado por **DISPENSA sob nº 082/2024**, em observância às disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de 1.1. serviços de adequação de sistemas de prevenção e combate contra incêndio para obtenção/ renovação do Auto de Vistoria (AVCB) e/ ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiro (CLCB), incluindo mão de obra e materiais necessários, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como dos documentos constantes no Proc. Admin. nº 6.942/2024, efetuado pelo Departamento de Assistência Social.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serv	Serviços de adequação de sistemas de prevenção e combate contra incêndio e Certificado AVCB/ CLCB	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)					

1.2. Para cumprimento destes serviços a CONTRATADA receberá a quantia de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1. O objeto será pago conforme acordo contratual no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), através de depósito bancário conforme dados bancários informados no corpo da Nota Fiscal.
- 2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação 2.3. da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 2.4. Estão incluídos no valor a ser pago:
 - a) Despesas com impostos;
 - **b**) Entrega e execução dos objetos;
- 2.5. O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 3.

- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à 3.1. execução do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
 - a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 3.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:
 - a) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
 - b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;
 - c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - d) Efetuar a execução dos serviços de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social.
 - e) A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a execução/fornecimento dos serviços/objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Pedido Parcial.
 - f) Fornecer os inclusive os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- g) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- **h**) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- i) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **j**) Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante.
- **k)** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- l) Efetuar a entrega dos materiais e/ou execução de serviços, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pela CONTRATANTE.
- **m**) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **n**) O serviço será realizado, em horário de expediente administrativo no ABRIGAMI, situado em imóvel locado, à rua Francisco Alves, nº 190, bairro Jardim Yolanda.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;
- **4.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;
- **4.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- **4.4.** Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- **4.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **5.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **5.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **5.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **5.6**. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. DO CRÉDITO

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU							NOTA		ANO		
							332		_	2024	
No. of Contract of							DATA DE EMISSÃO		FICHA		
JL SOFT NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO					TAÇÃO		17/10/2024			101	
Fonte de Re	Fonte de Recurso: 01-TESOURO						USUÁRIO CAMILA.CARMO				
Aplicação:		510 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL				PROCES	PROCESSO Nº VALIDADE				
Variação:						1	82/2024 31/12			/2024	
Órgão:		01 PODER EXECUTIVO					MODALIDADE				
Unid. Orçamentária:		05 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Outros/Não Aplicável					
Unid. Executora:		01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Função:		08 ASSISTÊNCIA SOCIAL									
SubFunção:		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Programa:		0003 ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Projeto/Atividade:		2011 Gestão do Departamento de Assistência Social									
Categ. Econômica:		3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA									
Elemento Despesa:		39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA									
SubElemento:		99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
CÓDIGO	NOME DO F	O FAVORECIDO CNP3 / CPF INSCRI			INSCRIÇ	ÇÃO ESTADUAL					
1	PREFEITU	URA MUNICIPAL DE MIRACATU				46.58	583.654/0001-96 ISEN			ENTO	
ENDEREÇO						BAIRRO					
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, № 360						CENTRO					
CIDADE							UF	CEP			
MIRACATU							SP	1185000	00		
BANCO			AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX			TIPO CON	ATA	NAT.	



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7. DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** Caberá ao Departamento de Assistência Social à fiscalização e exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação ao objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- **7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- **7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **7.4.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ENTREGA

- **8.1.** O prazo de garantia será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.
- **8.2.** O objeto da aquisição de equipamentos tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- **8.3.** A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, por período no mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta.
- **8.4.** A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.
- **8.5.** O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela Contratada.
- **8.6.** Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados e será de responsabilidade da Contratada os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.
- **8.7.** O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Miracatu em local indicado pelo Departamento de Assistência Social, havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará à cargo da Contratada.
- **8.8.** Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes, estão inclusos no preço



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

de cada item.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando f) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:
 - **10.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - **10.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **10.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- **10.1.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.1.5.** A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. O Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- **11.2.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DO REGIME JURÍDICO:

12.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa nº 082/2024 — Processo nº 6.942/2024, conforme artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (https://www.miracatu.sp.gov.br) e no portal compras.gov.br, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

15. **DO FORO:**

- **15.1**. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **15.2.** E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu/SP, 22 de outubro de 2024.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Vinicius Brandão de Queiróz **Prefeito Municipal** MULTITEC EXTINTORES E SERVICOS LTDA CNPJ nº 15.379.636/0001-63 Contratada João Alves de Arruda Júnior Diretor do Dep. de Assistência Social **Gestor do Contrato**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MULTITEC EXTINTORES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 15.379.636/0001-63 **CONTRATO Nº 242/2024**

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 22/10/2024 à 22/10/2025 **VALOR:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) **DISPENSA Nº** 082/2024 – **PROCESSO N°** 6.942/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação de sistemas de prevenção e combate contra incêndio para obtenção/ renovação do Auto de Vistoria (AVCB) e/ ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiro (CLCB), incluindo mão de obra e materiais necessários. ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123

jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução a) contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de b) interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser c) tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o b) direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

1872 1944

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 22 de outubro de 2024.

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz							
Cargo: Prefeito Municipal							
CPF: 376.***.***-27							
Assinatura:							
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO							
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz							
Cargo: Prefeito Municipal							
CPF: 376.***.***-27							
Assinatura:							
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:							
Pelo contratante:							
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz							
Cargo: Prefeito Municipal							
CPF: 376.***.***-27							
Assinatura:							
Nome: João Alves de Arruda Júnior							
Cargo: Diretor do Departamento de Assistência Social							
CPF: 349.***.***-05							
Assinatura:							
Pela contratada:							
Nome: Tiago Antonio Rama							
Cargo: Representante legal							
CPF: 324.***.***-94							
Assinatura:							
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:							
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz							
Cargo: Prefeito Municipal CPF: 376.***.***-27							
Assinatura:							
ANNII AULI A.							

1877 MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MULTITEC EXTINTORES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 15.379.636/0001-63 **CONTRATO Nº** 242/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 22/10/2024 à 22/10/2025 VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) DISPENSA Nº 082/2024 – PROCESSO N° 6.942/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação de sistemas de prevenção e combate contra incêndio para obtenção/ renovação do Auto de Vistoria (AVCB) e/ ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiro (CLCB), incluindo mão de obra e materiais necessários.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 22 de outubro de 2024.

SAULO SILVA VIEIRA DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Dispensa n° 082/2024

Processo Digital 1DOC n° 6 042/2024